



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 134, de 10 de setembro de 2019.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 0696460),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 28/2019 (Processo nº 23067.055361/2018-51), cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar e equipamento de proteção individual – epi's de acordo com a nº 6 e nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, para atender a necessidade da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem e Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

I- Fiscais Administrativos:

Titular: Eveline Pinheiro, SIAPE nº 2721681

Suplente: Maria Alexandra Pires Cavalcante, SIAPE nº 1165951

Ambas lotadas no Curso de Enfermagem

II - Fiscais Setoriais:

Titular: Marcelo Barbosa Ramos, SIAPE nº 2393559

Suplente: Regina Gláucia Lucena Aguiar Ferreira, SIAPE nº 294040

Ambos lotados no Curso de Odontologia Campus Fortaleza.

III - Fiscais Setoriais:

Titular: Francisca Maila Medeiros, SIAPE nº 2340668

Suplente: Regina de Melo Dodt, SIAPE nº 1282491

Ambas lotadas no Curso de Enfermagem.

IV - Fiscais Setoriais:

Titular: Juvenia Bezerra, SIAPE nº 2166277

Suplente: Raimunda Gomes dos Santos, SIAPE nº 291952

Ambas lotadas Curso de Farmácia

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações

constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 10/09/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0982973** e o código CRC **6DC68C80**.